

Secretaria Municipal de Educação - Nova Fátima 000001

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

Ofício Nº 35/2023

Nova Fátima, 08 de janeiro de 2023.

Venho através deste, solicitar a aquisição/compra de Ovos de Páscoa para atender os alunos das unidades Escolares e APAE neste ano letivo, conforme descrição em anexo.

- 1.100 ovos de chocolate tradicionais;
- 30 ovos isentos de lactose feitos de soja (choco Soy), para alunos intolerantes à lactose ou alérgicos à proteína do leite de vaca.

Sem mais agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Mayra Nunes da Costa Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

Ilma Sra.

Camila Spitzer

Setor de Licitação

Município de Nova Fátima-PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
NOVA FÁTIMA - PARANÁ

Avenida 14 de dezembro, 48 – centro

Fone: (43) 3552-2921 = CEP. 86310-000 = Nova Fátima - PR.

000002

Ofício nº.58 /2023

Nova Fátima, 08 de Fevereiro de 2023.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar à Licitação de 400 Ovos de Páscoa para atender os Projetos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.



Iracema Nunes Messias
Secretaria Municipal De Assistência Social

Prezado Senhor
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Nova Fátima/PR





Nova Fátima (PR), em 21 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

000004

Município de Nova Fátima – PR

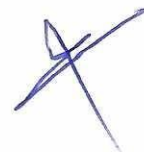
CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, como segue:

| Ano da Despesa | Codigo Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 160 1 | 339030 |
| 2023 | 164 2 | 339030 |
| 2023 | 168 3 | 339030 |
| 2023 | 175 4 | 339030 |
| 2023 | 190 5 | 339030 |
| 2023 | 205 6 | 339030 |
| 2023 | 222 7 | 339030 |
| 2023 | 235 8 | 339030 |
| 2023 | 243 9 | 339030 |
| 2023 | 385 0 | 339030 |
| 2023 | 394 1 | 339030 |
| 2023 | 410 2 | 339030 |
| 2023 | 418 3 | 339030 |
| 2023 | 423 4 | 339030 |
| 2023 | 427 5 | 339030 |
| 2023 | 500 6 | 339030 |
| 2023 | 433 7 | 339030 |
| 2023 | 438 8 | 339030 |
| 2023 | 445 9 | 339030 |
| 2023 | 457 0 | 339030 |
| 2023 | 463 1 | 339030 |
| 2023 | 466 2 | 339030 |


Paulo Sérgio Campos
 CRC PE 039387/O-6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 028/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE.


ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

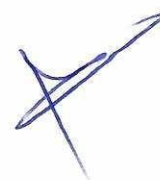
ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de
2023.**

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

000006




De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

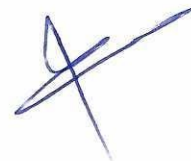
Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para a Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75,II, da Lei nº 14.133/21.quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 21 de março de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



000007



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Item | Discriminação | Qty | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------|---|-------|-----------|--|
| 01 | Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Atendendo a Resolução - RDC 264, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) "REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU": Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | 1.500 | 12,00 | 18.000,00 |
| 02 | Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja, Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Características especiais: Sem lactose e proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras "trans", adoçado com açúcar orgânico. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos destinados a extremamente alérgicos, não podendo haver nenhum contato com lactose nem mesmo os utensílios de fabricação. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | 30 | 30,00 | 900,00 |
| TOTAL: | | | | 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) |

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A prestação do serviço se faz necessária para fornecimento de ovos de páscoa como lembrança para os alunos da rede municipal de ensino.

4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 160 | 339030 |
| 2023 | 164 | 339030 |
| 2023 | 168 | 339030 |
| 2023 | 175 | 339030 |
| 2023 | 190 | 339030 |
| 2023 | 205 | 339030 |
| 2023 | 222 | 339030 |
| 2023 | 235 | 339030 |

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



| | | |
|------|-----|--------|
| 2023 | 243 | 339030 |
| 2023 | 385 | 339030 |
| 2023 | 394 | 339030 |
| 2023 | 410 | 339030 |
| 2023 | 418 | 339030 |
| 2023 | 423 | 339030 |
| 2023 | 427 | 339030 |
| 2023 | 500 | 339030 |
| 2023 | 433 | 339030 |
| 2023 | 438 | 339030 |
| 2023 | 445 | 339030 |
| 2023 | 457 | 339030 |
| 2023 | 463 | 339030 |
| 2023 | 466 | 339030 |

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de forma que os Ovos sejam entregues nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1. A solicitação do serviço poderá ser fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

7.1.2. A entrega de **1.100** (um mil e cem) unidades do item 01 e 30 (trinta) unidades do item 02 deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação – Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº 302, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00. Até as 10h00minh da manhã. Fone (43) 3552-1990; **Impreterivelmente em 04 de abril de 2023;**

7.1.3. A entrega de 400 (quatrocentas) Unidades do item 01 deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00. Até as 10h00minh da manhã. Fone (43) 3552-2921; **Impreterivelmente até 04 de abril de 2023.**

7.2. O recebimento dos ovos será efetuado pelas respectivas Secretarias requisitantes conforme item 7.1.2 e 7.1.3, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo que sejam refeitos, no prazo máximo definido no item 7.2.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem negados.

7.2.1. Na hipótese de correção conforme item 7.2, o prazo Máximo para entrega será **até 05 de abril de 2023** para entrega referente ao item 7.1.2 e 7.1.3.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – No momento da entrega, serão retirados, de forma aleatória, 02 (dois) ovos de páscoa, para que seja atestada a qualidade do chocolate, bem como se estão de acordo com o solicitado na cláusula segunda deste Termo de Referência.

8 – VIGÊNCIA

8.1 – A vigência será até 30 de junho de 2023.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretário de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro e pela Secretária de Assistência Social, Iracema Nunes Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 22 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000009

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| ... | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2023, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000012

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000014

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000015

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 160 | 339030 |
| 2023 | 164 | 339030 |
| 2023 | 168 | 339030 |
| 2023 | 175 | 339030 |
| 2023 | 190 | 339030 |
| 2023 | 205 | 339030 |
| 2023 | 222 | 339030 |
| 2023 | 235 | 339030 |
| 2023 | 243 | 339030 |
| 2023 | 385 | 339030 |
| 2023 | 394 | 339030 |
| 2023 | 410 | 339030 |
| 2023 | 418 | 339030 |
| 2023 | 423 | 339030 |
| 2023 | 427 | 339030 |
| 2023 | 500 | 339030 |
| 2023 | 433 | 339030 |
| 2023 | 438 | 339030 |
| 2023 | 445 | 339030 |
| 2023 | 457 | 339030 |
| 2023 | 463 | 339030 |
| 2023 | 466 | 339030 |

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000017

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000019

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

000019



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

000021



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

[Handwritten signature]

X

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online



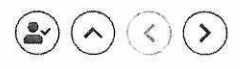
Dispensa Eletrônica N° 3/2023

Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/Homologação

UASG 987723 - PREF.MUN. DE NOVA FATIMA

ITEM 1 - BOMBOM

Revoçado
Quantidade: 1500
Valor estimado (unitario): Não informado



Motivo da revogação
A justificativa para a revogação da dispensa é que o valor da melhor proposta tornou-se inviável para o município.

Descrição detalhada:
Bombom Cobertura: Chocolate Preto , Recheio: Com Recheio . Sabor: Diversos

| Quantidade solicitada | Unidade fornecimento | Critério de julgamento |
|-----------------------|----------------------|------------------------|
| 1500 | Unidade | Menor Preço |

Intervalo minimo entre Lances
R\$ 0.01



| | | |
|---|--|--|
| 31.163.042/0001-77 ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (unitario): R\$ 3.2500 Valor negociado (unitario): - | B S SANT COMERCIO E SERVICOS LTDA | |
| 45.759.798/0001-98 ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (unitario): R\$ 3.2500 Valor negociado (unitario): - | 45.759.798 JOAO RICARDO FARIA RYPCHINSKI | |
| 28.122.014/0001-05 ME/EPP Desclassificada Valor ofertado (unitario): R\$ 10.0000 Valor negociado (unitario): - | J. R. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS Envio de anexos: Encerrado | |
| 16.633.511/0001-80 ME/EPP Valor ofertado (unitario): R\$ 17.0000 Valor negociado (unitario): - | 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO | |
| 03.562.593/0001-78 ME/EPP Valor ofertado (unitario): R\$ 19.0000 Valor negociado (unitario): - | CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA | |
| 48.489.837/0001-72 ME/EPP Valor ofertado (unitario): R\$ 24.9900 Valor negociado (unitario): - | 48.489.837 JAILTON SILVA AMARO | |
| 39.636.116/0001-57 ME/EPP Valor ofertado (unitario): R\$ 25.0000 | 39.636.116 RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS | |





49.189.340/0001-56
ME/EPP

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA

Valor ofertado (unitário): R\$ 35.0000
Valor negociado (unitário): -



49.424.137/0001-62
ME/EPP
Desclassificada

49.424.137 GEOVANI MALISZEWSKI DA SILVA

Valor ofertado (unitário): R\$ 47.9900
Valor negociado (unitário): -



33.275.120/0001-50
ME/EPP
Desclassificada

SUPER LICITE LICITACOES LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 48.1300
Valor negociado (unitário): -



48.636.723/0001-08
ME/EPP
Desclassificada

48.636.723 ISRAEL ALEXANDRO SALES GARCEZ DAMASCENO

Valor ofertado (unitário): R\$ 49.9000
Valor negociado (unitário): -



33.889.178/0001-94
ME/EPP
Desclassificada

LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 80.0000
Valor negociado (unitário): -



48.385.849/0001-57
ME/EPP
Desclassificada

CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 89.0000
Valor negociado (unitário): -



39.408.550/0001-80
ME/EPP
Desclassificada

39.408.550 MATHEUS RAMOS VIEIRA

Valor ofertado (unitário): R\$ 100.0000
Valor negociado (unitário): -



20.550.625/0001-34
ME/EPP
Desclassificada

EMPORIUM FOR HOME LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 100.0000
Valor negociado (unitário): -



Voltar

Cancelar revogação

REDES SOCIAIS





Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contração de empresa para prestação de serviço de Confecção de Ovos de Páscoa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

| Item | Discriminação | Qtd | R\$ Unit | R\$ Total |
|---------------------|---|-------|-----------|---------------|
| 01 | Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Atendendo a Resolução - RDC 264, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) "REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU": Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | 1.500 | R\$ 12,00 | R\$ 18.000,00 |
| 02 | Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja, Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Características especiais: Sem lactose e proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras "trans", adoçado com açúcar orgânico. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos destinados a extremamente alérgicos, não podendo haver nenhum contato com lactose nem mesmo os utensílios de fabricação. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | 30 | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO: | | | | R\$ 18.900,00 |

Empresa: 49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA - MEI

Validade da proposta: 60 dias

Telefone: (43) 999905109

E-mail: stefane_15aparecida@hotmail.com

Endereço: Rua João Alves Chaves, nº 130 – Jardim Primavera – Ribeirão do Pinhal - PR

Nome e RG completo do responsável pela informação: Stéfane Aparecida Damasio Silva 12.392.441-0

Ribeirão do Pinhal, 22 de março de 2023

STEFANE APARECIDA
DAMASIO SILVA:10141578971

Assinado de forma digital por STEFANE
APARECIDA DAMASIO SILVA:10141578971
Dados: 2023.03.22 10:40:34 -03'00'

49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

CNPJ: 49.082.672/0001-82

Empresária – Stéfane Aparecida Damasio Silva

CPF: 101.415.789-71

RG: 12.392.441-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000025

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.082.672/0001-82 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/01/2023 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL 49.082.672 STÉFANE APARECIDA DAMASIO SILVA |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R JOAO ALVES CHAVES | NÚMERO 130 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP 86.490-000 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA | MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL | UF PR |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO STEFANE_15APARECIDA@HOTMAIL.COM | TELEFONE (43) 9925-6223 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 14:03:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

CPF

101.415.789-71

CNPJ

49.082.672/0001-82

Data de Abertura

06/01/2023

Nome Empresarial

49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/01/2023

Endereço Comercial

CEP

86490-000

Logradouro

RUA JOAO ALVES CHAVES

Número

130

Bairro

JARDIM PRIMAVERA

Município

RIBEIRAO DO PINHAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Chocolateiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Doceiro(a) independente

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Papeleiro(a) independente

Confeiteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de produtos de panificação

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 000027

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

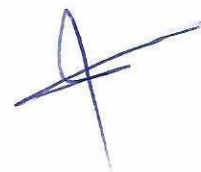
000025

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000029

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: ~~FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL~~ desta Secretaria, verifiquei ~~NÃO CONSTAR~~ nenhum registro em andamento contra:

~~49.082.672 Stéfane Aparecida Damásio Silva~~
CNPJ: 49.082.672/0001-82

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 de Fevereiro de 2023



Ana Paula Olegario
Distribuidor



000030



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.082.672 **STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA**
CNPJ: 49.082.672/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:49 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **A2B9.3EF9.5633.F313**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000031

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.082.672/0001-82

Razão

Social: 49082672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

Endereço: RUA JOAO ALVES CHAVES 130 / JARDIM PRIMAVERA / RIBEIRAO DO
PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022502502931404770

Informação obtida em 08/03/2023 07:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.082.672/0001-82

Certidão n°: 2285390/2023

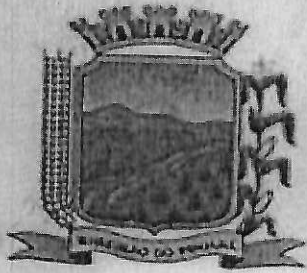
Expedição: 17/01/2023, às 14:11:22

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 49.082.672/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br). No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

000033

ALVARÁ nº 2504 / 2023

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA - 49082672
CNPJ49.082.672/0001-82

Localização

RUA JOAO ALVES CHAVES, 130 - SEDE DA EMPRESA - JARDIM PRIMA VERA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR
Área utilizada: 30,00

Atividades

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates.

Horário de funcionamento: COMERCIAL

Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30, 13:00 às 17:18

Emitido em

16/01/2023

Válido até

31/12/2023

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

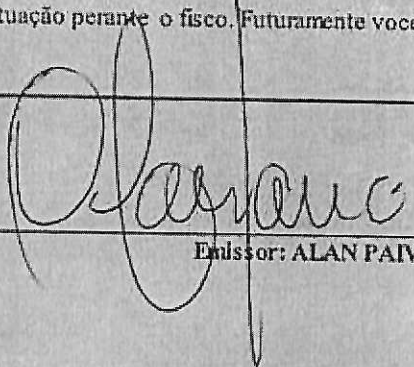
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMJECCM244XZ5U9C

76.968.064/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná


Emissor: ALAN PAIVA







000034

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: 49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA | | Protocolo: PRC2314839639 | |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41816000003 | CNPJ 49.082.672/0001-82 | Arquivamento do Ato de Inscrição 06/01/2023 | Início de Atividade 06/01/2023 |
| Endereço Completo Rua JOAO ALVES CHAVES, Nº 130, JARDIM PRIMAVERA-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000 | | | |
| Objeto FABRICACAO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS A BASE DE CHOCOLATE - CHOCOLATEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE PANIFICACAO. FABRICACAO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA - CONFEITEIRO INDEPENDENTE. FABRICACAO DE DOCES - DOCEIRA INDEPENDENTE | | | |
| Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | Porte MEI (Micro Empreendedor Individual) | |
| Último Arquivamento Data 06/01/2023 | Número MX00110005 | Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA | | | |
| Identidade: 123924410 | | CPF: 101.415.789-71 | |
| Estado civil: NÃO INFORMADO | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2023, às 23:18:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JHAGKEZ.



PRC2314839639

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara, declara como dispensada a licitação para Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao procedimento de Dispensa nº. 012/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Informamos ainda que a empresa **49.82.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA**, com sede a Rua João Alves Chaves nº 130, Jardim Primavera, Ribeirão do Pinhal/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.082.672/0001-82, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 22 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'Stefane Aparecida Damasio Silva'.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A handwritten signature in black ink is written at the bottom of the page. The signature is stylized and appears to be 'Stefane Aparecida Damasio Silva'.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000036

Nova Fátima (PR), 22 de março de 2023.

De Agente de Contratação:
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este agente de contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **49.82.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA**, com sede a Rua João Alves Chaves nº 130, Jardim Primavera, Ribeirão do Pinhal/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **49.082.672/0001-82**, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 012/2023, de para Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 22 de março de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2023, para Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa **49.82.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA**, com sede a Rua João Alves Chaves nº 130, Jardim Primavera, Ribeirão do Pinhal/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.082.672/0001-82, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

| |
|--------------------------------|
| Publicação em <u>24/03/23</u> |
| Órgão <u>A Cidade Regional</u> |
| Edição <u>2325</u> |
| Página <u>15</u> |

A large handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'X' or a checkmark, is located in the bottom right corner of the page.



LICITAÇÃO

[Início](#) | [Licitação](#) | [Dispensa de licitação](#) | [Página Atual](#)

[Arquivos](#) | [Movimentação](#)

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2023

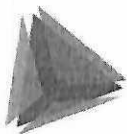
| | |
|---------------------------------|--|
| DATA DE ABERTURA HORÁRIO | 21/03/2023 08:30:00 |
| DATA DE ABERTURA HORÁRIO | 22/03/2023 09:20:00 |
| Nº DO PROCESSO | 35 |
| OBJETO | Encerrado |
| RESUMO | Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Secretário Municipal de Assistência Social. |
| RESUMO | Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Secretário Municipal de Assistência Social. |

Atualizar Windows

[Handwritten signature]

X

000035

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000039

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | |
|--|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA | |
| Ano* | 2023 | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 12 | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | |
| Número edital/processo* | 35 | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Instituição Financeira | | |
| Contrato de Empréstimo | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. | |
| Dotação Orçamentária* | 0500112361002920333390300000 | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 18.900,00 | |
| Data Publicação Termo ratificação | 22/03/2023 | |
| Data de Lançamento do Edital | | |
| Data da Abertura das Propostas | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | |
| Percentual de participação: | 0,00 | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | |
| Data Cancelamento | | |

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)



000040

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 122023

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: “ovos de chocolate”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 22 de março de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



| | |
|---|--|
|  ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2023 |
| | Processo Adm.: 35/2023 Data do Processo: 21/03/2023 |

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 35/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/03/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Participante: 49082672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. - Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Atendendo a Resolução - RDC 264, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) "REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU": Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | | 1.500,0 | UN | 12,00 | 18.000,00 |
| 2 | Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja, Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. - Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja, Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Características especiais: Sem lactose e proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras "trans", adoçado com açúcar orgânico. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos destinados a extremamente alérgicos, não podendo haver nenhum contato com lactose nem mesmo os utensílios de fabricação. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | | 30,000 | UN | 30,00 | 900,00 |

Total do Participante: 18.900,00


Total Geral: 18.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE | 05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE | 05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30% | 05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL | 05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5% | 05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25% | 05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA | 05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA | 05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO | 09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CRAS | 09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUT. CONV. FNAS/IGD | 09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS | 09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS | 09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| Manutenção Programa Gestão - Bolsa Família | 09.001.08.243.0011.2178.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS | 09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV | 09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA | 09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE | 09.002.08.243.0011 6008.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |

Nova Fátima, 22/03/2023

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2023

Processo Adm.: 35/2023

Data do Processo: 21/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 35/2023
 b) **Nr. Licitação:** 12/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 22/03/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Participante: 49082672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. - Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Atendendo a Resolução - RDC 264, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) "REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU": Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | | 1.500,0 | UN | 12,00 | 18.000,00 |
| 2 | Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja, Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. - Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja, Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Características especiais: Sem lactose e proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras "trans", adoçado com açúcar orgânico. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos destinados a extremamente alérgicos, não podendo haver nenhum contato com lactose nem mesmo os utensílios de fabricação. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | | 30,000 | UN | 30,00 | 900,00 |

Total do Participante: 18.900,00

000044

Total Geral: 18.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE | 05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE | 05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30% | 05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL | 05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5% | 05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25% | 05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA | 05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA | 05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO | 09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CRAS | 09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUT. CONV. FNAS/IGD | 09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS | 09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS | 09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| Manutenção Programa Gestão - Bolsa Família | 09.001.08.243.0011.2178.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS | 09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV | 09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA | 09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |
| PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE | 09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00 | R\$ 1,00 |

Nova Fátima, 22/03/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 24/03/23
 Órgão A Cidade Regional
 Edição 0325
 Página 14

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

000045



PROCESSO Nº 035/2023

CONTRATO Nº 036/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.082.672/0001-82, sediada na Rua João Alves Chaves, Jardim Primavera, na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR sob o CEP 86.490-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA** inscrita sob o CPF/MF **101.415.789.71**, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Qtd | Vlr. Uni. | Valor Total |
|------|---|-------|-----------|---------------|
| 1 | Ovos de Chocolate. Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Atendendo a Resolução - RDC 264, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) "REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU": Chocolate: é o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | 1.500 | R\$ 12,00 | R\$ 18.000,00 |
| 2 | Ovos de Chocolate Sem Lactose. Para alunos com intolerância à lactose. A base de chocolate de soja, Peso individual com aproximadamente 250 gramas. Contendo em seu interior 1 (um) bombom de 20g aproximadamente. Características especiais: Sem lactose e proteínas lácteas, sem glúten, sem colesterol, isento de gorduras "trans", adoçado com açúcar orgânico. O Ovo e o Bombom sendo da mesma matéria prima. Ovos destinados a extremamente alérgicos, não podendo haver nenhum contato com lactose nem mesmo os utensílios de fabricação. Ovos envolvidos em papel alumínio, embalados em plástico transparente (diversas cores) fechado por fita de laço. Com base plástica para os ovos. | 30 | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

000046

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2023, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000017

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

000048



5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de forma que os Ovos sejam entregues nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.1. A solicitação do serviço poderá ser fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

6.1.2. A entrega de **1.100** (um mil e cem) unidades do item 01 e 30 (trinta) unidades do item 02 deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação – Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº 302, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00. Até as 10h00minh da manhã. Fone (43) 3552-1990; **Impreterivelmente em 04 de abril de 2023;**

6.1.3. A entrega de 400 (quatrocentas) Unidades do item 01 deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00. Até as 10h00minh da manhã. Fone (43) 3552-2921; **Impreterivelmente até 04 de abril de 2023.**

6.2. O recebimento dos ovos será efetuado pelas respectivas Secretarias requisitantes conforme item 6.1.2 e 6.1.3, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo que sejam refeitos, no prazo máximo definido no item 6.2.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem negados.

6.2.1. Na hipótese de correção conforme item 6.2, o prazo Máximo para entrega será **até 05 de abril de 2023** para entrega referente ao item 6.1.2 e 6.1.3.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.4 – No momento da entrega, serão retirados, de forma aleatória, 02 (dois) ovos de páscoa, para que seja atestada a qualidade do chocolate, bem como se estão de acordo com o solicitado na cláusula segunda deste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/03/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

000052



- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 160 | 339030 |
| 2023 | 164 | 339030 |
| 2023 | 168 | 339030 |
| 2023 | 175 | 339030 |
| 2023 | 190 | 339030 |

(...)

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 22 de Março de 2023

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:6887987
3920

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.23 08:54:19 -03'00'

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STEFANE APARECIDA
DAMASIO
SILVA:10141578971

Assinado de forma digital por STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA:10141578971
Dados: 2023.03.23 14:51:51 -03'00'

49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA
CNPJ: 49.082.672/0001-82
CONTRATADA

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 036/2023
Dispensa de Licitação nº. 012/2023

Assinatura em: 22 de Março de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.082.672/0001-82, sediada na Rua João Alves Chaves, Jardim Primavera, na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR sob o CEP 86.490-000, neste ato representado por STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA inscrita sob o CPF/MF 101.415.789.71.

OBJETO: -

Contratação de empresa para aquisição de Ovos de Páscoa.

VALOR: -

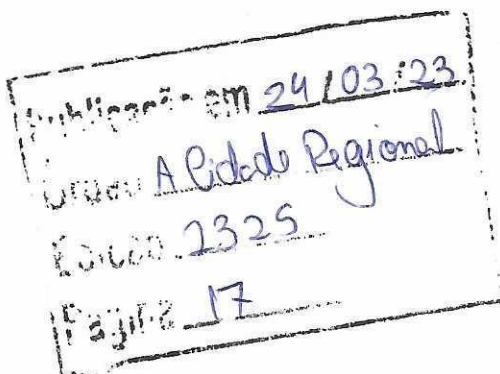
R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 30 de junho de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Orlando Cherubino Terra 302
Fone (43) 35521990 CEP: 86310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
NOVA FÁTIMA – PARANÁ

000056

Ofício 156/2023

Nova Fátima, 13 de abril de 2023.

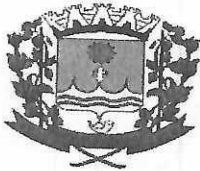
Venho através deste solicitar que sejam tomadas providencias a respeito dos ovos de páscoa para os alérgicos fornecido pela empresa Doce Mordida CNPJ: 40981450/0001-27. Onde recebi varias reclamações dos pais, pois as crianças não conseguiram comer o ovo por estar muito amargo colocaram na boca e jogaram fora por não ter condições de comer.

Acredito que a empresa não forneceu o ovo que foi solicitado conforme oficio em anexo, ovo que foi entregue apresentava ser de alfarroba , após as reclamações na segunda feira provei um ovo que sobrou na secretaria e realmente não tem como ser consumido por uma criança.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Mayra Nunes da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 035/2022

Ilma Senhora
Camila Spitzer
Setor de licitação



Secretaria Municipal de Educação - Nova Fátima

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

000057

Ofício Nº 35/2023

Nova Fátima, 08 de janeiro de 2023.

Venho através deste, solicitar a aquisição/compra de Ovos de Páscoa para atender os alunos das unidades Escolares e APAE neste ano letivo, conforme descrição em anexo.

- 1.100 ovos de chocolate tradicionais;
- 30 ovos isentos de lactose feitos de soja (choco Soy), para alunos intolerantes á lactose ou alérgicos á proteína do leite de vaca.

Sem mais agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Mayra Nunes da Costa Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

Camila C. Spitzer
Diretora Depto de
Licitação e contratos
Decreto 078/2021
CPF: 010.476.859-22

Ilma Sra.

Camila Spitzer

Setor de Licitação

Município de Nova Fátima-PR

RECEBIDO
10/02/2023
DPTO LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000058

Ofício nº. 088/2023

Nova Fátima, 28 de abril de 2023.

À empresa: **STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA**
Rua João Alves Chaves
Ribeirão do Pinhal/PR

Assunto: **Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 035/2023 – Dispensa nº 012/2023 - contratação de empresa para a aquisição de ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Senhor (a) Representante Legal,

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de licitante infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, os autos do processo licitatório nº 035-2023 – DL nº 012/2023, cujo objeto faz referência a **contratação de empresa para a aquisição de ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

02. A empresa **STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 49.082.672/0001-82, foi sagrada vencedora neste certame. No entanto, a empresa não entregou o produto referente ao item nº 02, conforme descrito tanto no Termo de Referência, quanto no contrato. No contrato, foi solicitado **Ovos de chocolate Sem Lactose a base de chocolate de soja, adoçado com açúcar orgânico**. No entanto, ovos entregues pela empresa foram fabricados, possivelmente, com alfarroba. A Secretaria de Educação relata em ofício encaminhado ao setor de licitação que as crianças não conseguiram comer o ovo, por ele estar muito amargo. Diante disso, a própria Secretária provou o ovo e comprovou que era impossível de uma criança comer um ovo extremamente amargo. Além de não cumprir o contrato, a empresa frustrou a páscoa de pelo menos 30 (trinta) crianças, que, de muitas delas, seria o único ovo que receberiam nesta páscoa.

03. Desta feita, solicitamos à empresa que seja fabricado 30 (trinta) ovos conforme o item 02 do contrato nº 036/2023 para que seja entregue novamente a essas crianças que ficaram sem o ovo de Páscoa. Caso a empresa recuse em produzir esses ovos, a mesma poderá ser suspensa do direito de participar de licitação pelo período de 02 (dois) anos no órgão sancionador e estará sujeita a multa em conformidade ao art. 7º da Lei 10520/2003;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000059

04. Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR **STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando **CARACTERIZADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

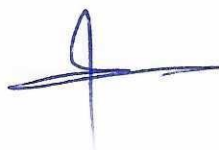
05. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,


Aristeu Bortoti Junior
Agente de Contratação

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000060

DECISÃO REF. AO OFÍCIO Nº 088/2023

Nova Fátima, 11 de maio de 2023.

Venho através deste informar que o representante da empresa STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA, após o recebimento do Ofício nº 088/2023, compareceu no dia 02 de maio de 2023 neste setor para esclarecer o equívoco no momento da fabricação dos ovos sem lactose, no qual foi utilizado "chocosoy meio amargo". O representante se propôs a repor os 30 (trinta) ovos conforme o descritivo do contrato.

No dia 08 de maio de 2023, os ovos foram entregues neste setor, no qual o ovo foi provado e comprovado que foram produzidos conforme solicita o contrato.

Portanto a empresa não sofrerá as penalidades administrativas previstas.

Aristeu Bortoti Junior
Agente de Contratação

Rua Dr. Alosio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

